



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2025.
REFERENTE AO PROCESSO:194/2025 - DISPENSA: 117/2025

MUNICÍPIO DE QUATEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por José Vanderlei da Silva, secretário doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ME EMPREENDIMENTOS DE ABAETE LTDA**, CNPJ: 58.608.103/0001-19 sendo representado pelo senhor: **Julio Cesar Pereira**, CPF:092.172.386-51, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 194/2025, Dispensa de nº 117/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em iluminação pública sendo 20 pontos de lâmpada led de 100w; 45 pontos de lâmpada led de 60 w; 15 pontos de lâmpada a vapor de mercúrio de 80w; 15 pontos de lâmpada a vapor de sódio de 70w e 05 pontos de lâmpada a vapor de sódio de 100 w, incluindo reparo de fiação e relê fotocélula, caso seja necessário, conforme termo de referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo pagos R\$ 60,00 (sessenta reais) por ponto.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será até 31/12/2025 a contar da data de sua assinatura até a entrega efetiva dos bens licitados.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.



SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 044/2022.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 18/06/2025

José Vanderlei da Silva
CONTRATANTE

ME EMPREENDIMENTOS DE ABAETE LTDA

CNPJ: 58.608.103/0001-19

REPRESENTADO PELO SENHOR:

JULIO CESAR PEREIRA

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR PEREIRA

Data: 18/06/2025 14:33:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: